



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

322

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º. 004/2017 TA 02/19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 004/17 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO (ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA**, CNPJ n.º 59.765.628/0001-20, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Av. João Osório, 396, neste ato representado pelo sua Presidente, sr.ª. **Lilium Carneiro Zanata**, brasileira, RG 5.430.254-7 SSP/SP e CPF 822.692.628-91 doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este aditamento a termo de colaboração, conforme solicitação do Departamento de Educação constante do Proc. Adm. 093/17, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, acompanhado de PPP (Projeto Político Pedagógico), propostos pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária n.º 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 05 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO – PRAZO, SERVIÇOS E VALOR

2.1. Fica prorrogado o prazo da parceria por mais **04 (quatro) meses**, com efeitos retroativos a 26/04/19 e com término previsto para **25/08/19**.

2.2. Ficam acrescidos serviços no valor de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais) mensais, conforme constante do Plano de Trabalho aprovado e solicitação do Depto de Educação às folhas 316 do Proc. Adm. 093/17.

2.3. Em razão do aditamento acima descrito, fica estabelecido o valor mensal de **R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 143.200,00** (cento e quarenta e três mil e duzentos reais) para a nova vigência.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 004/17.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São João da Boa Vista, 03 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
CONCEDENTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Maria Helena Angelini Santana - Diretora

CASA DA CRIANÇA
Lilium Carneiro Zanata
PROPONENTE

TESTEMUNHAS: 1)

Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)

Vanessa da Silva Martins
RG. 33.756.941-1 SSP/SP
CPF. 214.849.168-75